
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI - Nº 5.410/2025.

Ementa: Altera a redação do caput do Art. 11 da Lei Municipal nº 4.853/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do Art. 11 da Lei Municipal nº 4.853/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON terá a seguinte composição:

I. O Superintendente do PROCON/Paulista;

II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças,

IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete; e,

V. 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 01 de abril de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:1C7A1D6C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/04/2025. Edição 3832

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>